



**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2017**

**Regime: Fornecimento de Bens**

**Tipo: Menor Preço**

**Processo de Compras nº 83/2017**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO INTEGRAL DE SUPRIMENTOS ODONTOLÓGICOS, IMPLANTES E COMPONENTES PROTÉTICOS PARA CONSUMO DA CLÍNICA DE IMPLANTODONTIA DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CODONT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO ANEXO "I", PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, retirou o Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2016 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

Nome legível: \_\_\_\_\_ Telefone para contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017.

Assinatura

1 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL

**SUMÁRIO**

<b>1- PREÂMBULO</b>	<b>3</b>
<b>2- DO OBJETO</b>	<b>4</b>
<b>3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>	<b>5</b>
<b>5- DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>7</b>
<b>6- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b>	<b>9</b>
<b>7- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO</b>	<b>12</b>
<b>8- DA HABILITAÇÃO</b>	<b>16</b>
<b>9- DOS RECURSOS</b>	<b>20</b>
<b>10-DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>21</b>
<b>11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E NOTA DE EMPENHO.</b>	<b>21</b>
<b>12- PAGAMENTO</b>	<b>22</b>
<b>13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>23</b>
<b>14- DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS</b>	<b>24</b>
<b>15- DO RECEBIMENTO DO OBJETO</b>	<b>24</b>
<b>16- DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>26</b>
1. JUSTIFICATIVA	<b>26</b>
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO	<b>27</b>
3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS	<b>27</b>
4. PRAZOS	<b>28</b>
5. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	<b>29</b>
6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	<b>29</b>
7. DAS OBRIGAÇÕES	<b>31</b>
8. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	<b>32</b>
9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	<b>33</b>
10. EXTENSAO DAS PENALIDADES	<b>36</b>
11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	<b>36</b>
12. INDICAÇÃO DO FÓRUM	<b>39</b>
13. AVALIAÇÃO DE CUSTO	<b>39</b>
14. CRITERIOS DE ACEITABILIDADE	<b>40</b>
<b>ANEXO II– MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>41</b>

2 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESASLUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2017**

**NORMAS DA LICITAÇÃO**

**1. PREÂMBULO**

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), representada neste ato pelo Centro Odontológico da PMMG, inscrito sob o CNPJ nº 16.695.025/0001-97, Inscrição Estadual isento, com sede na Av. Contorno, 3.300, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, ofertado por LOTE, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a AQUISIÇÃO INTEGRAL DE SUPRIMENTOS ODONTOLÓGICOS, IMPLANTES E COMPONENTES PROTÉTICOS PARA CONSUMO DA CLÍNICA DE IMPLANTODONTIA DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CODONT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO ANEXO "I", PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002. Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002. Lei Estadual Nº 20.826/2013, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001. Lei 10.742 de 06 de outubro de 2003 Lei Federal nº 12.486 de 01 de agosto de 2013. Pelos Decretos Estaduais nº 44.786, de 19 de abril de 2008. nº 45.902 de 2012. nº 44.630 de 03 de outubro de 2007. No 45.035 de 02 de fevereiro de 2009. nº 46.665 de 12 de Dezembro de 2014, Decreto Estadual nº 46.782 de 23 de junho de 2015 e suas alterações posteriores. Pela Resolução SEPLAG nº\_058 de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores e Resoluções da SEPLAG no 009, de 20 julho de 2009. Resolução Conjunta Seplag /CGE nº 9.447 de 15 de dezembro de 2015, que celebram entre si o Instituto de Previdência dos Servidores Militares (IPSM) e o Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) e do Corpo de Bombeiro Militar (CBMMG), nos campos de assistência à saúde e previdenciária, de apoio técnico e administrativo, publicado na Imprensa Oficial no Diário Executivo do Decreto nº 133/17/03/2016.

3 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



**1.1** O pregoão será realizado pelos seguintes servidores:

**PREGOEIRO OFICIAL:**

Fernando Luiz Vilefort, Sub Ten PM, nº 109.074-5

**PREGOEIRA SUPLENTE:**

Elisângela Rodrigues Nascimento, 1º Ten PM, nº 120.589-7

**EQUIPE DE APOIO:**

Maria de Lourdes Eloy Carvalho – Sub Ten PM QPE Nº PM. 113.905-4

Marcia Nazareth Novaes, 3º Sgt PM QPE nº PM 126.621-2

Eloisia da Silva, 3º Sgt PM QPE nº 110.785-3

**MEMBROS TÉCNICOS: ( Treinadores)**

Aloisio Lopes de Carvalho Junior, Maj PM QOS Nº 114.612-5

Vinicius Magalhães de Carvalho, 1º Ten PM QOS Nº 143.224-4

Bruno Pereira Campanha, 1º Ten PM QOS Nº 153.162-3

Emerson Carvalho Fonseca, 1º Ten PM QOS Nº 143.226-9

Fellipe Sena Carmona, 1º Ten PM QOS, Nº 143.225-1

**1.1.1** Todos os servidores foram designados pelo Chefe do Centro Odontológico da PMMG, conforme publicação no Boletim **Interno nº 32/2017**

**1.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) no período compreendido **entre as 16h00min do dia 16 de novembro de 2017 às 07h30min do dia 29 de novembro de 2017.**

**1.3** A abertura da sessão pública - propostas Comerciais terá início às **08:30 horas do dia 29 de novembro de 2017.**

**1.4** A abertura da Sessão de lance terá início às **09h30min do dia 29 de novembro de 2017.**

**1.5** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.

**2. DO OBJETO**

AQUISIÇÃO **INTEGRAL** DE SUPRIMENTOS ODONTOLÓGICOS, IMPLANTES E COMPONENTES PROTÉTICOS PARA CONSUMO DA CLÍNICA DE IMPLANTODONTIA DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – CODONT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO ANEXO “I” , PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4/ 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



**3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**3.2** O sistema possui campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa a comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às exigências da habilitação e se compromete a adotar todas as medidas necessárias em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

**3.3** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**3.3.1** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.3.2** Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**3.3.3** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**3.3.4** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

**3.3.5** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**3.3.6** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**3.4-** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**3.5** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

**3.6** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**3.7** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, conforme o artigo 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

**4.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro (a), por escrito, por meio do e-mail [licitacodont@gmail.com](mailto:licitacodont@gmail.com)

5 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG -118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



**4.2.1** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**4.2.2** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro (a), por escrito, por meio de fax ou e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

**4.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o artigo 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.**

**4.3.1** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro (a), a ser protocolizado junto ao Centro Odontológico da PMMG na seção da Secretaria do Centro Odontológico, situado à Av. Contorno, nº 3.300, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, no horário de 08h30min às 17h00min, de 2ª à 6ª feira, exceto às quartas-feiras, que o horário é de 08h30min às 13h00min, observado o prazo previsto no subitem 4.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

**4.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**4.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço: <http://www.compras.mg.gov.br>.

**4.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**4.5** Quaisquer modificações no Edital exigem divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.6** Acolhida a impugnação do Edital, será sanada a irregularidade apontada e designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

**4.7** Para os efeitos legais, na contagem de prazos, previstos neste edital serão observados os artigos 10 e 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

**4.8** Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**4.9** A não impugnação do edital, na forma e prazos definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O nível I – credenciamento de representante – legitima a representação do fornecedor na participação em compras eletrônicas e nas demais operações de sua responsabilidade em qualquer módulo do SIAD-MG.

5.1.1 A documentação obrigatória relativa ao credenciamento de representante consiste em:

I - carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante do fornecedor;

II - Cadastro de Pessoa Física – CPF – do representante do fornecedor;

III - Procuração com firma reconhecida para credenciamento do representante do fornecedor, conforme modelo disponibilizado no Portal de Compras MG, artigos 6º e 7º do Decreto Estadual nº 45.902 de 2012.

**5.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**5.2.1** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

**5.3** O credenciamento implica no recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviado através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**5.4** As informações complementares para credenciamento dos fornecedores na Secretaria de Planejamento e Gestão SEPLAG/SIAD – poderão ser obtidas através da Central de atendimento, pelos seguintes telefones:

**5.4.1** Para os fornecedores do Estado de Minas Gerais pelo telefone 155;

**5.4.2** Para os fornecedores de outros Estados e ligações realizadas de celular pelo telefone (31) 3303-7995;

**5.4.3** Através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) acessar o link cadastro de fornecedores ou efetuar contato através do seguinte e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), ou através da Seção de Compras & licitações do Centro Odontológico da PMMG pelo telefone (31) 3307-04-85/(31) 3307-04-70 (Fax) ou pelo e-mail: [licitacodont@gmail.com](mailto:licitacodont@gmail.com).

**5.5** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão

7 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas nas Cláusulas 13 e 9 do Termo de Referência do presente edital.

**5.7** Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de uma empresa licitante no mesmo certame, como também não será permitido mais de um cadastro por licitante.

**5.8**-O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.630/07, e suas alterações Decreto Nº 45.749 de 05 de outubro de 2011 e decreto Nº 46.665 de 12 de dezembro de 2014, e suas alterações e Resolução SEPLAG/MG nº 58/2007, contemplados nas cláusulas 7.3 e 8.3 deste edital, deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando do seu credenciamento junto ao Cadastro Geral de Fornecedores – GAGEF/SIAD, conforme item 5.2.

**5.8.1.** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.8.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**5.8.3.** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.7.1 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância

**5.9** Conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/2016, a base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG, ficará integrada à base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE-MG, visando ao aproveitamento de dados cadastrais comuns.

**5.9.1** Os dados do porte dos fornecedores, obtidos por meio desta integração, serão utilizados para a comprovação da condição de pequena empresa para fins de aplicação do tratamento diferenciado e simplificado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas do Estado de Minas Gerais, disciplinado no Decreto Estadual nº 44.630/2007.

**5.9.2** Conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG n.º 9.576/2016., que dispõe sobre o aproveitamento de dados cadastrais do Sistema de Registro Mercantil- SRM-MG pelo módulo Cadastro Geral de Fornecedores- CAGEF, do Sistema Integrado Administração de Materiais e Serviços- SIAD-MG, para fins de Inscrição de Fornecedores no CAGEF.

8 / 42

**RONAN QUEIROZ SOUZA**  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

**CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM**  
ORDENADORA DE DESPESAS

**LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM**  
PREGOEIRO OFICIAL



**5.9.3** O responsável pela adjudicação e homologação da licitação deverá verificar, para a realização destes atos, o porte atualizado da empresa no CAGEF.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção "FORNECEDOR", até às 07:30 do dia 29 de novembro de 2017, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras – MG de quem tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**6.1.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

**6.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**6.3.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada quantas vezes forem necessárias.

**6.4** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

**6.4.1** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**6.4.2-** Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para perfeita identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, em campo próprio do Sistema. Neste caso, quando do preenchimento da proposta no portal de compras pelo fornecedor, no campo marca deve ser informado o nome do fabricante do objeto. No campo modelo deve ser informado o código do mesmo e ainda o número completo do registro no MS/ANVISA.

**6.4.3-** Referências genéricas que possam comprometer a perfeita identificação do produto ofertado, notadamente a falta de delimitação precisa da marca e do modelo, implicarão a desclassificação da proposta.

**6.5** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**6.6** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

9 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



**6.7** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

**6.7.1** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS e os preços resultantes de sua dedução conforme Resolução Conjunta nº 4.670/14.

**6.7.2** Para os fornecedores mineiros a classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços COM a dedução do ICMS, ou seja SEM ICMS, de forma a se obter sempre o menor preço.

**6.7.3** O licitante mineiro, caso seja declarado vencedor, deverá enviar junto aos documentos de habilitação sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão de Pregão, informando na proposta, os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

**6.7.4** O disposto no subitem 6.7.1 não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

**6.7.5-** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>.

**6.7.6-** As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto no item 6.7.1

**6.7.7** As partes deverão observar o Preço Máximo de Venda ao Governo- PMVG, desde o início do certame até a entrega do objeto, especialmente quando da entrega das propostas, formalização da (s) Ata (s) ou contrato ou nota de empenho, expedição da autorização de fornecimento, e emissão de notas fiscais, sendo vedados a aquisição ou o pagamento de quaisquer produto incompatíveis ao preço do mercado ou inobservado o PMVG.

## **6.8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

6.8.1 O Licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão, com as seguintes características:

**6.8.2** De forma processada em computador, **em uma via**, apresentada em papel timbrado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante e deverá constar:

10 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG -118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



**6.8.2.1** Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, endereço eletrônico, telefone e fax da empresa proponente.

**6.8.2.2** Números de referência deste Pregão e do Processo.

**6.8.2.3** Descrição minuciosa do produto ofertado, na forma das especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**6.8.2.4 Indicar expressamente:**

**6.8.2.4.1** O nome do fabricante e a marca.

**6.8.2.4.2 Os itens cotados dentro de cada lote deverão ser da mesma marca/fabricante.**

**6.8.2.4.3** A procedência do produto (se nacional ou estrangeira).

**6.8.2.5 PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS:** **Até 30 (TRINTA) dias corridos** após recebimento da nota de Empenho.

**6.8.2.6 LOCAL DA ENTREGA:** Todos os lotes deverão ser entregues no almoxarifado do Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais, situado na Avenida do Contorno nº 3.300, Santa Efigênia - Belo Horizonte - Minas Gerais neste instrumento convocatório.

**6.8.2.7 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** será de 60 (sessenta) dias conforme dispõe o Decreto Estadual nº 44.786/2008, a contar da data marcada para abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.8.2.8 PRAZO DE GARANTIA:** Contra defeito de fabricação pelo período não inferior a 12 (doze meses) ou de acordo com o Termo de garantia do fabricante conforme estabelecido no Anexo I, deste instrumento convocatório.

**6.8.2.9** A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta comercial via e-mail [licitacodont@gmail.com](mailto:licitacodont@gmail.com)

**ATÉ O PRAZO DE 30 MINUTOS** após a solicitação do Pregoeiro (a) no "chat" para conferência dos requisitos solicitados neste instrumento convocatório pelo licitante detentor da melhor proposta vencedora **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**6.8.2.10** A (s) empresa (s) vencedora encaminhará à Comissão Permanente de Licitação - CPL no prazo de até (02) dois dias úteis a contar do encerramento da sessão, proposta ajustada conforme modelo do **Anexo II**, deste edital, com o valor do material para efeito da nota de empenho.

**6.8.2.11** Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo responsável pelo recebimento na administração. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o



fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos materiais no período de validade.

**6.8.2.12** Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 5% acima e 5% abaixo da medida especificada.

**6.8.2.13** O(s) preço(s) consignado(s) na proposta será (ão) inalterado(s) durante toda a vigência da proposta.

**6.8.2.14.** Todas as condições estabelecidas para o item, pelo **Anexo I** serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**6.8.2.15. Será desclassificada a “Proposta Comercial” que não atender às exigências deste Edital.**

**6.8.3 Comprovação de Registro do produto, emitido pela ANVISA** vinculada ao Ministério da Saúde (podendo ser impresso via Internet), ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” - DOU relativa ao registro do produto ou classe do produto, relativa a cada item do anexo, **quando couber.**

**6.8.4** Caso o produto ofertado seja isento de registro, o proponente deverá apresentar o respectivo certificado de isenção em vigor, expedido pelo Ministério da Saúde.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**7.1.1** Após a fase de abertura das propostas, o Pregoeiro iniciará a sessão do lance do pregão eletrônico, no horário e dia previstos neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**7.1.2** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

### **7.2 DOS LANCES**

**7.2.1** Após a análise das propostas, o pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

**7.2.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente

12 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



registrado no sistema.

**7.2.4** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**7.2.5** Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.2.6** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.2.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

**7.2.8** A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.2.9** O licitante será responsável pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou sistema ou de sua desconexão.

### **7.3 DO JULGAMENTO**

**7.3.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE**, atendidas as especificações do Anexo I.

**7.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida mais bem proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.3.3** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**7.3.4** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta será aceita.

**7.3.5** **Aceita a oferta de MENOR PREÇO ofertado POR LOTE, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.**

**7.3.5.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às

13 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG -118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.5.2** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**7.3.5.3** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**7.3.5.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**7.3.5.3.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**7.3.5.3.2.1** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro e que não demonstre, posteriormente, sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no art. 12 da Lei nº 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**7.3.5.4**-confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas neste artigo;

**7.3.6** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**7.3.7** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

**7.3.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) úteis dias, para o seguinte endereço: Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais situado na Avenida Do Contorno nº 3.300 Santa Efigênia- BH- MG.

**7.3.9** Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro e após a análise da amostra o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**7.3.10** Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

**7.3.11** Após declarar o vencedor, o pregoeiro consultará por meio eletrônico quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP.

**7.3.12** No caso de o licitante estar inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP será ele inabilitado, e observadas as mesmas providências previstas no item 7.3.14 em relação aos demais licitantes, na ordem de classificação.

14 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



**7.3.13** Conforme Lei 8.666/93 e Decreto Estadual Nº 45.902 de 27 de Janeiro de 2012 os documentos que não constarem no CRC/SEPLAG (Cadastro Geral de Fornecedores) exigidos no edital, o licitante detentor da melhor proposta deverá complementar sua documentação da seguinte forma:

**7.3.13.1** A licitante vencedora do Certame deverá enviar o Certificado de Registro Cadastral – CRC para a autenticidade do CRC que deverá ser confirmada por meio de consulta ao Portal de compras MG pelo responsável da contratação, verificando a validade do certificado.

**7.3.13.2** Deverá ser enviado o item(s) 8.2.1- Documento de identificação com foto do responsável (is) pela(s) assinatura (s) da(s) proposta(s) comerciais, 8.2.1.1 Procuração conferindo poderes ao(s) responsável(eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública e o item 8.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações Contratuais.

**7.3.13.3-** O licitante deverá enviar toda documentação do Item 8.5 - Qualificação Técnica do instrumento convocatório.

**7.3.13.4- Toda a documentação solicitada deverá ser enviada imediatamente, por meio do e-mail: [licitacodont@gmail.com](mailto:licitacodont@gmail.com) no PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT, com posterior encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, para o seguinte endereço: Av. Contorno, 3.300, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-018 - Seção de Licitação & Compras, sob pena de decadência com a CONSEQUENTE INABILITAÇÃO**

**7.3.14** No caso de empresa enviar a documentação original via Correios, a mesma deverá observar o prazo de postagem da documentação atendendo ao disposto do item 7.3.9 bem como o 6.8.3.11 da proposta comercial.

**7.3.15** Os documentos integrantes do CRC que tenham prazo próprio de vigência, quando vencidos no período de validade do Certificado, deverão ser apresentados em versão atualizada, no momento do respectivo certame licitatório, conforme Decreto Nº 45.902/ 2012 e Resolução Nº 05/2008-SEPLAG **7.3.7.4**

Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.17** No Caso do licitante detentor da melhor proposta vencedora, não possuir o CRC (Certificado de Registro Cadastral) SEPLAG, o mesmo deverá encaminhar toda a documentação exigida no instrumento convocatório conforme item 8- habilitação.

15 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



**7.3.18** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

## **8. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

**8.1.** Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os documentos abaixo relacionados, em original, cópia autenticada ou em cópia com apresentação do original para autenticação pelo Pregoeiro.

**8.1.1. Qualquer documento que for substituído por ordem judicial, deverá ser apresentado cópia de inteiro teor da decisão prolatada, devidamente autenticada pela vara correspondente, cópia também autenticada da movimentação interna quanto à publicação, se houver, bem como, a última movimentação oficial, em data atualizada do processo judicial.**

**8.1.2. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente serão aceitos se estiver impresso o "site" que o disponibilizou e houver a possibilidade de sua veracidade, devidamente observados os prazos de validade, conforme dispõe o subitem 8.1.3 deste Edital.**

**8.1.3.** Todos os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura da sessão do pregão. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua expedição/emissão.

**8.1.4.** Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (**filial ou matriz**), ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com a seguinte **exceção**: quando o licitante apresentar-se como filial, poderão ser apresentados com o CNPJ da empresa matriz, a CND relativa ao INSS, relativo ao FGTS, desde que o interessado comprove que o **recolhimento do INSS e do FGTS é realizado de forma centralizada**, onde é feito o recolhimento centralizado.

## **8.2 REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.2.1** Documento de identificação com foto do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital.

**8.2.1.1** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável (eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**8.2.2** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no

16 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG -118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**8.2.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**8.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.6 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814 de 29/05/98.

**8.2.7 Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido em Lei nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto nº 79.094/77 (art. 2º), Lei nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814 de 29/05/98, quando couber.

**8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (apresentar *todos* os documentos indicados abaixo):

**8.3.1-** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

**8.3.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme art. 14, do Decreto 45.902/2012.

**8.3.2.1** Se o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de **Certidão de Débito Tributário – CDT**, que poderá ser solicitada pelo site: [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**8.3.3.** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**8.3.4-** A prova de Regularidade fiscal perante a fazenda Nacional será efetuada mediante a apresentação de certidões expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, RFB, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN referente a todos os tributos federais e da Dívida Ativa da União DAU por elas administradas bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

**8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.6** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

**8.3.7** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

17 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



**8.3.8-**A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**8.3.9** Os documentos que não possuírem prazo de validade terão vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão, sem prejuízo da observância de prazo menor em legislação específica.

**8.3.10** A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal conforme prevê os sub itens 7.3.7.3.1, 7.3.7.3.2 7.3.7.3.3 7.3.4 deste edital.

**8.3.11** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegura-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

**8.3.12** O prazo previsto no subitem 8.3.11 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante com expressa autorização pela Administração.

**8.3.13** A não regularização da documentação, no prazo deste subitem, implicará decadência do direito à

#### **8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1 Certidão negativa de falência, concordata,** recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

#### **8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar todos os documentos indicados abaixo)**

**8.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade** pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, os atestados deverão conter:

**8.5.1.1** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

**8.5.1.2** Local e data de emissão;

**8.5.1.3** Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações

#### **8.6 DECLARAÇÕES**

**8.6.1** Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, e declaração de que não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo abaixo:

18 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG -118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



### DECLARAÇÃO DO GAGEF

Declaro, para os devidos fins, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, são firmes e verdadeiras:

- a) Na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
- b) Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores;
- c) O porte da empresa é \_\_\_\_\_, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do estado de minas gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome / assinatura do sócio ou representante legal

### 8.7-DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

**8.7.10** licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

**8.7.1.1** A autenticidade dos Certificados de Registro Cadastral (CRC/SEPLAG) de que trata o caput deste artigo, bem como os prazos de validade da documentação, deverão ser confirmados pela unidade de compra, durante a habilitação, através de meios eletrônicos pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**8.7.1.2** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

19 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



**8.7.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

**8.7.2.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.7.2.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**8.7.2.3** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos para se manifestar, motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

**9.1.1** O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3** Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais – seção da Secretaria deste Centro situada à Av. Do Contorno nº 3.300 Santa Efigênia – BH- MG Te (31) 3307-0485 no horário de 08h30min as 17h00min, de 2ª à 6ª feira, exceto às quartas-feiras, que o horário é de 08h30min as 13h00min, observados os prazos previstos no item 9.1.3.

**9.2.1** As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.

**9.3** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

**9.3.1-** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



**9.3.2** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme o art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

**9.4** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.5** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**9.6** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra razões.

**9.7** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.3 Na adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS, em relação aos licitantes vencedores mineiros.**

## **11 – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

**Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para retirar a Nota de Empenho, conforme proposta aceita.**

**11.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para confecção da Nota de Empenho.

**11.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular ou recuse-se a retirar a Nota de Empenho, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**11.3** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação, através de FAX ou meio eletrônico.

21 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



**11.4** Na ocorrência da hipótese de o adjudicatário deixar de retirar o instrumento no prazo fixado neste ato convocatório, o fato em si constituirá descumprimento total da obrigação assumida, podendo o respectivo objeto da licitação ser adjudicado à licitante remanescente, na ordem de classificação do item, a exclusivo critério da Administração, sujeitando-se o licitante faltoso, ainda às penalidades e sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

**11.5.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada da Nota de Empenho, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada *antes* do decurso do prazo fixado no subitem 11.3 para tal e devidamente fundamentada, sendo analisada a critério da Administração.

**11.6** Considerando conveniente e oportuno, a Administração poderá enviar a nota de empenho para o endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com aviso de recebimento, nos termos da legislação em vigor. Ficando a empresa obrigada a confirmar o recebimento.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo do objeto do presente Edital, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

**12.2** O Órgão Público receberá o DANFE juntamente com a mercadoria e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.

**12.3** A validação/emissão de Notas Fiscais, referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica-eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços-SIAD, disponível no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**12.3.1** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009, devendo o licitante vencedor manter atualizados todos os seus dados, em especial os dados bancários.

22 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



**12.4** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

**12.5** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**12.6** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

**12.7** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LIGMINAS – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

**12.8** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

**1251.10.302.133.2072. 0001.339030 - 11- Fonte (s) de Recurso (s) 10.1./ 60.1 ou 49.2**

**1251.10.302.133.2071. 0001.339030 - 11- Fonte (s) de Recurso (s) 10.1./ 60.1 ou 49.2**

ou quaisquer outras que vierem substituí-las.

### **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Aplicam-se, aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art.5º , IV da Lei Federal nº 12.846/13, as sanções administrativas cominadas no art.6º desse mesmo diploma legal.

**13.2-** As sanções administrativas serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e no Decreto Estadual nº 46.782/15.

**13.3-** O licitante que incidir em uma das infrações previstas, no art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02, poderá também ficar impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for caso, será descredenciado no CAGEF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções referidas no subitem 9 do termo de referência, bem como das demais cominações legais.

**13.4-** As condutas previstas no sub item 13.3 e 13.5 serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art.8º e seguintes da Lei nº 12.846/13.

**13.5-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracteriza descumprimento total da

23 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87, caput e § 2º, da Lei nº 8.666/93, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.6-** O disposto no sub item 13.5 não se aplica aos licitantes remanescentes, quando convocados, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições de primeiro colocado, inclusive quanto a preços e prazos.

#### **14. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**14.1-** Poderão ser solicitadas amostras em todos os itens dos lotes devidamente indicados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital .

**14.1.1-** Será exigida amostra do licitante classificado em primeiro lugar, para análise e testes por parte dos membros técnicos designados para este certame, conforme transcrito no termo de referência deste instrumento convocatório.

#### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1** A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas e especificadas através do termo de Referência no Anexo I, deste instrumento convocatório.

#### **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**16.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**16.5** É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

**16.6** O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



**16.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.8** Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou conexão com provedor de velocidade incompatível.

**16.9** Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente aos casos omissos.

**16.10** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira pelo Telefone 3307-0485 ou pelo e-mail: [licitacodont@gmail.com](mailto:licitacodont@gmail.com).

**16.11** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou poderá ser obtido no Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas, situado à Av. Do Contorno nº 3.300 Santa Efigênia- BH - MG e mediante pagamento de R\$ (7,50) para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual (DAE), devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

**16.12** O Centro Odontológico, se reserva ao direito de consultar a regularidade do Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde,

**16.13 SÃO PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DESTE EDITAL**

**16.12.1 ANEXO I-** TERMO DE REFERENCIA

**16.12.2 ANEXO II-** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Belo Horizonte, \_\_\_ de novembro de 2017.

---

**CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM**  
**ORDENADORA DE DESPESA**

25 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG -118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 /2017  
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 83/2017**

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se para a aquisição dos materiais médicos e Odontológicos especificados no anexo I deste Instrumento Convocatório, pelos motivos abaixo explicitados.

1 - Em obediência à determinação da Diretoria de Saúde da PMMG, conforme prescrições diversas no Termo Aditivo nº **01/2017** ao Convênio de Cooperação mútua Nº 43, de 30 DEZ 2011, celebrado entre o Instituto De Previdência Dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Minas Gerais, PMMG/ CBMMG/ IPSM, nos campos de assistência à saúde e previdenciária, de apoio técnico e administrativo, publicado na Imprensa Oficial no Diário Executivo do Decreto nº 133/17/03/2016.

2 - O Centro Odontológico da PMMG, unidade de especialidades odontológicas da PMMG, bem como os Núcleos de Assistência Integral à Saúde (NAIS) da PMMG e CBMMG, são responsáveis pelo atendimento diário dos beneficiários do IPSM. Assim, para a continuidade da prestação efetiva do serviço odontológico há a necessidade de aquisição de diversos materiais de consumo para cumprimento do dever destas unidades de serviço de saúde.

3 - Desde o ano 2013 o Centro Odontológico tornou-se Unidade Centralizadora de compras e publicado no Plano de Aplicação de Recursos Orçamentários (PARO) para o exercício do ano de 2017 para as aquisições de materiais de suprimentos odontológicos para os Núcleos de Assistência Integral à Saúde – NAIS de toda a PMMG, e CBMMG, onde recebe descentralização de crédito da Diretoria de Saúde da PMMG, bem como os planejamentos de compra oriundos das Unidades solicitantes para aquisição de material odontológico de consumo efetuados pelo agente de atividade e almoxarife deste Centro

4-Diante do exposto, a clínica de Implantodontia deste Centro, responsável pelo atendimento aos beneficiários que necessitam de implantes e componente dentários e, atendendo ao disposto da **Resolução**

26/ 42

**RONAN QUEIROZ SOUZA**  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

**CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM**  
ORDENADORA DE DESPESAS

**LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM**  
PREGOEIRO OFICIAL



**Conjunta nº 112/2012** que versa sobre tabela de procedimentos odontológicos e suas alterações posteriores, que preconiza o atendimento de implantes como assistência básica e complementar e ainda, considerando a necessidade de reposição destes materiais no estoque do almoxarifado do Centro Odontológico da PMMG, de forma efetiva e diária, faz-se necessária a aquisição destes produtos para dar continuidade à atual prestação deste serviço especializado dos oficiais dentistas desta Corporação.

O trabalho a ser executado é de fundamental importância para a garantia da continuidade dos tratamentos odontológicos aos beneficiários do Sistema de Saúde – SISAU da PMMG/CBMMG/IPSM. A atenção à saúde da Clínica de Implantodontia depende diretamente da aquisição destes materiais específicos.

Desta forma, visando atender à missão desta Instituição, além da “preocupação mundial com a segurança em saúde bucal”, consideramos pertinente o trâmite deste processo. Pelos motivos expostos, enfatiza-se que, somente com a aquisição destes produtos, pode-se garantir o atendimento diário dos militares, dependentes e pensionistas do IPSM, contribuindo, assim, para a boa prestação do serviço de segurança pública.

## **2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

2. AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ODONTOLÓGICOS, IMPLANTES E COMPONENTES PROTÉTICOS PARA CONSUMO DA CLÍNICA DE IMPLANTODONTIA DO CENTRO ODONTOLÓGICO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS –. COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE, PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2017/2018 DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO ANEXO “I”, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**3.1** Poderão ser solicitadas amostras em todos os itens dos lotes devidamente indicados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital .

**3.1.1-** será exigida amostra do licitante classificado em primeiro lugar, para análise e testes por parte dos membros técnicos designados para este certame.

**3.1.2** Nos lotes em que todos os itens especificados tiverem a mesma descrição técnica, havendo variação apenas na numeração ou na cor do produto, o licitante poderá entregar amostra de apenas um dos itens do lote.

**3.2** Os dois colocados seguintes no pregão eletrônico aguardarão a avaliação das amostras encaminhadas pela primeira licitante, caso não sejam aprovadas, serão encaminhadas, na ordem de melhor classificação das propostas. As amostras dos lotes para posterior remessa ao Pregoeiro (a) e análise da equipe técnica para avaliação e testes dos membros técnicos. O que poderá ocorrer com o terceiro colocado, caso o

27 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



segundo classificado tenha suas amostras também reprovadas.

**3.3** As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, no local indicado no Anexo I deste Edital e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**3.3.1** No caso da(s) empresa(s) licitantes enviar(em) as amostras solicitadas pelo pregoeiro, via correios a empresa deverá observar o prazo de postagem do envio atendo ao disposto do item 14.3.

**3.4** As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, os números do lote, do item e da empresa no lote a que se referem.

**3.5** As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos licitantes que as enviaram no prazo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão do procedimento licitatório.

**3.6** As amostras serão submetidas a análises e testes, para verificação do seu desempenho clínico, observando os seguintes critérios, no que couber, a cada amostra enviada:

- a) Verificação da compatibilidade entre a especificação do produto ofertado e a descrição do catálogo de materiais da Secretária de Planejamento e Gestão de Minas Gerais- SEPLAG;
- b) apresentação;
- c) risco de fratura;
- d) comportamento do produto antes, durante e após a sua utilização;
- e) compatibilidade com os produtos já adquiridos pelo COdont.

**3.7** Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo

**3.8** Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.

**3.9** Os membros técnicos terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após findar o prazo da emissão das amostras pelos licitantes, para a realização da análise e teste nas amostras enviadas.

**3.10** A análise e testes das amostras, feitos por profissionais da área técnica específica, ocorrerá nas dependências do Centro Odontológico da PMMG, entre as 08:00 e 17:00 horas.

**3.11** Havendo interesse por parte dos licitantes, os testes feitos com as amostras enviadas poderão ser acompanhadas.

**3.12** Da análise e testes realizados conforme item 3.6 resultará a emissão de parecer técnico, que constituirá elemento para julgamento e posterior adjudicação das propostas.

#### **4. DO PRAZO:**

28 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG -118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



**4.1** O fornecimento far-se-á mediante solicitação formal do Almojarifado, para retirada da Nota de Empenho, em dias úteis, por telefone ou meio eletrônico fornecido na proposta, observadas, as regras fixadas neste edital.

**4.2 PRAZO DE ENTREGA:** será de até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da nota de Empenho.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

**Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora será convocado para retirar a Nota de Empenho, conforme proposta aceita.**

**5.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para confecção da Nota de Empenho.

**5.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular ou recuse-se a retirar a Nota de Empenho, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**5.3** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo máximo de três (3) dias úteis a contar da comunicação, através de FAX ou meio eletrônico.

**5.4** Na ocorrência da hipótese de o adjudicatário deixar de retirar o instrumento no prazo fixado neste ato convocatório, o fato em si constituirá descumprimento total da obrigação assumida, podendo o respectivo objeto da licitação ser adjudicado à licitante remanescente, na ordem de classificação do item, a exclusivo critério da Administração, sujeitando-se o licitante faltoso, ainda às penalidades e sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

**5.5** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada da Nota de Empenho, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada *antes* do decurso do prazo fixado no subitem 5.3 para tal e devidamente fundamentada, sendo analisada a critério da Administração.

## **6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**6.1** A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto Edital do Pregão nº 03/2017, Processo de Compras nº 83/2017 no endereço indicado.

**6.2** A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I.

**6.3** O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6.4** A entrega deverá ser realizada perante a CPARM (Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de

29 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG -118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



Materiais) designada pelo Chefe do Centro Odontológico para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

**6.4.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma cópia do Anexo I deste instrumento convocatório e da proposta comercial respectiva, a CPARM, por meio do controle do almoxarife, receberá o(s) materiais médicos e odontológicos licitado (s) para verificação da(s) especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes ao edital. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os produtos, mediante recibo da seguinte forma:

**6.4.1.1** O Recebimento provisório implica a abertura das embalagens de todos os materiais médicos e odontológicos pela CPARM deste Centro, para conferência total sem prejuízo para a garantia, considerando este procedimento normal para a liberação da Nota Fiscal.

**6.4.1.2** Caso fique constatada irregularidades na entrega pela Contratada, a CPARM do COdont deverá comunicar os referidos problemas, por escrito, ao almoxarifado, para providenciar sua retificação, com a manifestação de prazo a ser estipulado para encaminhamento ao fornecedor.

**6.4.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal, em conformidade com as normas internas da PMMG.**

**6.4.2.1** Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada, após comunicação pela CPARM, deverá saná-la no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

**6.4.2.2** Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

**6.4.2.3** Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, à outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**6.4.2.4** Reserva-se ao contratante o direito de recusar todo e qualquer material em desacordo com a solicitação/especificação contida neste Edital, obrigando-se a contratada a promover sua retificação, com a manifestação pela CPARM da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**6.4.2.5** Os materiais, embora entregues e aceitos, ficarão sujeitos a substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, em discordância com a especificação do Anexo I, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos mesmos. O recolhimento dos materiais, após a constatação de defeitos será de inteira

30 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG -118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



responsabilidade da empresa vencedora do lote no certame.

**6.4.2.6** Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo responsável pelo recebimento na Administração. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos materiais no período de validade.”

**6.4.2.7** O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

**6.4.2.8** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc).

**6.4.2.9 Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho – NE, que será protocolizada pelo Almojarifado.

**6.4.2.10** Caberá ao Chefe do Almojarifado acompanhar e fiscalizar a entrega do material licitado, bem como sanar possíveis irregularidades, para atender ao previsto no art. 67, §1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **Constituem obrigações das partes:**

#### **I - DA CONTRATADA**

- a) Entregar o bem do ANEXO I do instrumento convocatório, no local determinado *até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de Empenho.*
- b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagem, volume, etc..
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos do item 6.4 deste edital.
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da má qualidade dos materiais entregues, durante o prazo de sua validade.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do Contrato.
- g) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações

31 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

h) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou instrumento equivalente.

i) Responsabilizar-se pela qualidade do material ofertado, durante todo o prazo de validade do material.

j) O recebimento definitivo do material não garante a sua eficácia. Se após a abertura da embalagem do material este apresentar defeitos que impossibilite a sua utilização clínica a empresa será notificada para a substituição do material.

k) Sendo detectadas irregularidades no material, a qualquer tempo, dentro do prazo de validade este deverá ser trocado no prazo máximo de cinco dias úteis da notificação da irregularidade.

l) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

m) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, de corrente de vício na qualidade dos produtos fornecidos.

n) Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade, a partir da data de sua fabricação. As exceções serão resolvidas pelo responsável pelo recebimento na Administração. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade da utilização dos materiais no período de validade.

## **II - DA CONTRATANTE**

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do Contrato.
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.
- c) **Efetuar o pagamento no prazo fixado no item 8 deste termo de referência.**

## **8. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

***O pagamento será efetuado integralmente, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil,***

32 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG -118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



*Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), acompanhada dos documentos fiscais respectivos, e após o recebimento definitivo, pela CONTRATANTE através da Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM do C Odont . O prazo de pagamento será de até 30 (trinta dias) dias corridos após recebimento definitivo do objeto, vinculado à disponibilidade financeira do Tesouro Estadual.*

**8.1** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro - rata tempore” do INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**8.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:**

**1251.10.302.133.2072. 0001.339030 - 11- Fonte (s) de Recurso (s) 10.1./ 60.1 ou 49.2**

**1251.10.302.133.2071. 0001.339030 - 11- Fonte (s) de Recurso (s) 10.1./ 60.1 ou 49.2**

ou quaisquer outras que vierem substituí-las.

**8.3 Para efeito de pagamento a nota fiscal deverá ter o mesmo CNPJ da empresa vencedora do certame.**

**8.4** Para efeito de pagamento os empenhos e reforços de empenho somente serão emitidos para contratação com fornecedores que estiverem com o credenciamento em situação regular (Resolução Conjunta nº 6.214/2007 de 14/05/07 entre SEPLAG/SEF/AUDITORIA-GERAL).

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

**9.1.2 Advertência Escrita:** Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção:

**9.1.3 Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

**a) 0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material entregue com atraso;

**b) 20%** (vinte por cento) sobre o valor do material entregue com atraso, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

33 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



**9.1.3 Multa Compensatória:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue, ou entregue com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**9.1.4 Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 12º, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

**9.1.5 Declaração de Inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a administração pública estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.1.6** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade competente.

**9.1.7** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no §4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

**9.1.8** O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**9.1.9** O Valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA.

**9.1.9.1** Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

**9.1.9.2** O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

**9.1.10** Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**9.1.10.1** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;



**9.1.11** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRANTE , que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**9.1.12 A CONTRATADA** será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual- CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

**9.2** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**9.2.1** Não atendimento às especificações técnicas relativas aos suprimentos médicos e odontológicos previstos no Anexo I do presente Edital;

**9.2.2** Retardamento imotivado de fornecimento;

**9.2.3** Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**9.2.4** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**9.2.5** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**9.2.6** Prestação de serviço de baixa qualidade.

**9.3** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 9.1.

**9.4** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**9.5** As sanções relacionadas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

**9.5.1** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**9.5.2** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**9.5.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**9.5.4** Não mantiver a proposta;

**9.5.5** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**9.5.6**-Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal.

**9.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

**9.7** As sanções relacionadas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

35 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



**9.8** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

#### **10. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser, também, aplicada àqueles que:

**10.1** Retardarem a execução do pregão;

**10.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**10.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **11- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: RELAÇÃO DOS LOTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO.**

##### **LOTE 01**

<b>ITEM</b>	<b>CODIGO. SIAD</b>	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL – CATMS/SEPLAG</b>	<b>QUANT TOTAL.</b>	<b>UNIDADE DE AQUISIÇÃO</b>
01	1259954	CILINDRO PARA ABUTMENT - TIPO DE CILINDRO: PARA MUNHAO UNIVERSAL DE 4MM; TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE DE 2,5MM NA PLATAFORMA; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MECANISMO RET.DO IMPLANTE: ANTI-ROTACIONAL; MATERIA-PRIMA: CALCINAVEL;	20	1,00 UNIDADES
02	1258729	IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; FORMATO: CILINDRICO; COMPRIMENTO: 13MM +/- 2MM; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 3.5MM; MATERIA-PRIMA: TITANIO; COVER: COM COVER;	20	1,00 UNIDADES
03	1258737	IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; FORMATO: CILINDRICO; COMPRIMENTO: 8MM +/- 1MM; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 3.75MM; MATERIA-PRIMA: TITANIO; COVER: COM COVER;	20	1,00 UNIDADES
04	1258745	IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; FORMATO: CILINDRICO; COMPRIMENTO: 13MM +/- 2MM; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 3.75MM; MATERIA-PRIMA: TITANIO; COVER: COM COVER;	20	1,00 UNIDADES

36 / 42

**RONAN QUEIROZ SOUZA**  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

**CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM**  
ORDENADORA DE DESPESAS

**LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM**  
PREGOEIRO OFICIAL



05	1259997	CILINDRO PARA ABUTMENT - TIPO DE CILINDRO: PARA MUNHAO UNIVERSAL DE 6MM; TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE 2,5MM NA PLATAFORMA; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MECANISMO RET.DO IMPLANTE: ANTI-ROTACIONAL; MATERIA-PRIMA: CALCINAVEL;	20	1,00 UNIDADES
06	1259946	CILINDRO PARA ABUTMENT - TIPO DE CILINDRO: PARA PROVISORIO EM MUNHAO UNIVERSAL DE 4MM; TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM (PILAR); MECANISMO RET.DO IMPLANTE: ANTI-ROTACIONAL; MATERIA-PRIMA: PLASTICO;	8	1,00 UNIDADES
07	1259962	CILINDRO PARA ABUTMENT - TIPO DE CILINDRO: PARA PROVISORIO EM MUNHAO UNIVERSALDE 4MM; TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MECANISMO RET.DO IMPLANTE: ANTI-ROTACIONAL; MATERIA-PRIMA: PLASTICO;	8	1,00 UNIDADES
08	1258818	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM; ALTURA: 3.5MM; PERFIL DE EMERGENCIA: DIVERGENTE; MATERIA-PRIMA: TITANIO;	30	1,00 UNIDADES
09	1259326	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHAO UNIVERSAL PARA PROTESE CIMENTADA DE 6MM; TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 1.5MM; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MATERIA-PRIMA: TITANIO;	7	1,00 UNIDADES
10	1258893	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE DE 2.5MM NA PLATAFORMA; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM; ALTURA: 3.5MM; PERFIL DE EMERGENCIA: DIVERGENTE; MATERIA-PRIMA: TITANIO; ALTURA: 3.5MM	30	1,00 UNIDADES
11	1259822	ANALOGO - REPLICA: DE MUNHAO UNIVERSAL DE 4MM; TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE DE 2.50MM NA PLATAFORMA; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM; MATERIA-PRIMA: TITANIO;	10	1,00 UNIDADES
12	1259270	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHAO UNIVERSAL PARA PROTESE CIMENTADA DE 6MM; TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 3.5MM; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM (PILAR); MATERIA-PRIMA: TITANIO;	4	1,00 UNIDADES
13	1259334	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHAO UNIVERSAL PARA PROTESE CIMENTADA DE 6MM; TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 2.5MM; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MATERIA-PRIMA: TITANIO;	8	1,00 UNIDADES
14	1259342	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHAO UNIVERSAL PARA PROTESE CIMENTADA DE 6MM; TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 3.5MM; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MATERIA-PRIMA: TITANIO;	8	1,00 UNIDADES

37 / 42

**RONAN QUEIROZ SOUZA**  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG -118.346**CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM**  
ORDENADORA DE DESPESAS**LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM**  
PREGOEIRO OFICIAL



15	1259121	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHAO UNIVERSAL PARA PROTESE CIMENTADA DE 4MM; TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 2.5MM; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM (PILAR); MATERIA-PRIMA: TITANIO;	7	1,00 UNIDADES
16	1259202	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHAO UNIVERSAL PARA PROTESE CIMENTADA DE 4MM; TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 3.5MM; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MATERIA-PRIMA: TITANIO;	10	1,00 UNIDADES
17	1259130	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHAO UNIVERSAL PARA PROTESE CIMENTADA DE 4MM; TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 3.5MM; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM (PILAR); MATERIA-PRIMA: TITANIO;	5	1,00 UNIDADES
18	1259253	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHAO UNIVERSAL PARA PROTESE CIMENTADA DE 6MM; TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 1.5MM; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM (PILAR); MATERIA-PRIMA: TITANIO;	6	1,00 UNIDADES
19	1259261	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHAO UNIVERSAL PARA PROTESE CIMENTADA DE 6MM; TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 2.5MM; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM (PILAR); MATERIA-PRIMA: TITANIO;	5	1,00 UNIDADES
20	1259180	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHAO UNIVERSAL PARA PROTESE CIMENTADA DE 4MM; TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 1.5MM; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MATERIA-PRIMA: TITANIO;	10	1,00 UNIDADES
21	1259199	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHAO UNIVERSAL PARA PROTESE CIMENTADA DE 4MM; TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 2.5MM; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 4.5MM (PILAR); MATERIA-PRIMA: TITANIO;	10	1,00 UNIDADES
22	1259113	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: MUNHAO UNIVERSAL PARA PROTESE CIMENTADA DE 4MM; TIPO DE CONEXAO: CONE MORSE 2.5MM NA PLATAFORMA; ALTURA DE CINTA: 1.5MM; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 3.3MM (PILAR); MATERIA-PRIMA: TITANIO;	7	1,00 UNIDADES

**LOTE 02**

ITEM	CODIGO. SIAD	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL – CATMS/SEPLAG	QUANT TOTAL.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
------	--------------	---	--------------	----------------------

38 / 42

**RONAN QUEIROZ SOUZA**  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

**CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM**  
ORDENADORA DE DESPESAS

**LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM**  
PREGOEIRO OFICIAL



01	76058	IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXAO: HEXAGONO EXTERNO; FORMATO: CILINDRICO; COMPRIMENTO: 9 MM ATE +/- 1 MM; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 4,1 MM; MATERIA-PRIMA: TITANIO; COVER: COM COVER;	40	1,00 UNIDADES
02	859460	IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXAO: HEXAGONO EXTERNO; FORMATO: CILINDRICO); COMPRIMENTO: 12 MM ATE +/- 1 MM; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 4,1 MM; MATERIA-PRIMA: TITANIO; COVER: COM COVER;	60	1,00 UNIDADES
03	1009907	PROTETOR DE ABUTMENT APLICACAO: MINI PILAR CONICO; TIPO DE HEXAGONO: EXTERNO; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 4.1 MM; MATERIA-PRIMA: TITANIO;	30	1,00 UNIDADES
04	1007980	ABUTMENT PARA IMPLANTE ODONTO - TIPO: UCLA ANTI-ROTACIONAL; TIPO DE CONEXAO: HEXAGONO EXTERNO; ALTURA DE CINTA: PERSONALIZAVEL; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 4.1MM; MATERIA-PRIMA: TITANIO;	10	1,00 UNIDADES
05	1005987	CICATRIZADOR PARA IMPLANTE USO ODONTO - TIPO DE CONEXAO: HEXAGONO EXTERNO; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 4.1 MM; ALTURA: 4.0 MM; PERFIL DE EMERGENCIA: RETO; MATERIA-PRIMA: TITANIO	50	1,00 UNIDADES
06	1009990	CILINDRO P/ ABUTMENT MINI PILAR CÔNICO C/ PARAFUSO DE RETENÇÃO P/ IMPLANTE DE HEXÁGONO EXTERNO; CONEXÃO ROTACIONAL, DIÂMETRO DA PLATAFORMA: 4.1 MM; MATÉRIA-PRIMA: TITÂNIO	100	1,00 UNIDADES

**LOTE 03**

ITEM	CODIGO. SIAD	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL – CATMS/SEPLAG	QUANT TOTAL.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO
01	587850	PARAFUSO DE RETENCAO APLICACAO: IMPLANTE (UCLA); TIPO DE HEXAGONO: INTERNO; DIAMETRO DA PLATAFORMA: 3,4 MM(+/- 0,1MM); TIPO DE ENCAIXE: HEXAGONAL; MATERIA-PRIMA: TITANIO;	40	1,00 UNIDADES

**11.1** A Especificação do Material dos itens deste instrumento convocatório são oriundas do Catálogo de Materiais da Secretária de Planejamento e Gestão - SEPLAG/CATMS.

**11.2** Os itens cotados dentro de cada lote deverão ser da mesma marca/fabricante.

**OBJETO:** Aquisição integral de suprimentos odontológicos, implantes e componentes protéticos para consumo da clínica de implantodontia do Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais – Codont, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo "I", parte integrante do presente edital.

**11.3 -ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ANUAL DOS COMPONENTES DO**

39 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



**LOTE:**

**11.3.1** todos os itens dos respectivos lotes deverão ter a procedência de fabricação, prazo de validade, número do registro do Ministério da saúde.

**11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.6.1** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei nº 6.360/76 (art.2º), Decreto nº 79.094/77 (art.2º) e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814 de 29/05/98.

**11.6.2** Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido em Lei nº 6.360/76 (art.2º), Decreto nº 79.094/77 (art.2º), Lei nº 9.782/99 (art.7º, inciso VI) e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814 de 29/05/98, **quando couber**.

**11.6.3** Comprovação de Registro do produto, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde (podendo ser impresso via Internet), ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativa ao registro do produto ou classe do produto, relativa a cada item do anexo, **quando couber**.

**12. INDICAÇÃO DO FORO PARA DIRIMIR DÚVIDAS:**

Foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais.

**13. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso I, alínea a, do Decreto 44.786 de 18 de abril de 2008 e a Resolução Conjunta SEPLAG Nº 9.447/15 que regulamenta o sistema de Melhores Preços o COdont procedeu-se à consulta ao sistema de preços do portal de compras de Minas Gerais e também a pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativas dos custos.

Foram realizadas cotações de preços para aquisição do serviço, objeto da presente licitação. As estimativas foram feitas por pesquisas de preços do item no mercado, no mínimo de três fornecedores por item.

**14 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as especificações dos objetos acima relacionados.

---

**ASSINATURA DO AGENTE  
DE ATIVIDADE 2072**

40 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG -118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 /2017**

(papel timbrado da proponente)

**DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA: (PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE)**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax/endereço eletrônico:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal	CPF do Representante Legal			
Item	Quant.	Especificação	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS

41 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG -118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL



		Descrição minuciosa, conforme termo de referência	Valor sem ICMS	R\$	Valor sem ICMS	R\$
			Valor com ICMS	R\$	Valor com ICMS	R\$
Valor Total do item	R\$	Valor Global da Proposta	R\$			
Prazo de Garantia/Condições:						
Prazo de Validade da Proposta:						
Local de Entrega:		Prazo de entrega:				
Declaro que nos preços propostos já se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da Licitação e seus anexos.						
Observações						
obs.: A proposta comercial está de acordo com todos os dados prescritos no item 6 do edital.						

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de novembro de 2017.

**CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM**  
**ORDENADORA DE DESPESAS**

42 / 42

RONAN QUEIROZ SOUZA  
ASSESSOR JURÁDICO  
OAB/MG –118.346

CLEYDE DA CONCEIÇÃO CRUZ FERNANDES, TEN CEL PM  
ORDENADORA DE DESPESAS

LUIZ FERNANDO VILEFORT, SUB TEN PM  
PREGOEIRO OFICIAL